**INDICAÇÃO Nº 687/2023**

**INDICO A REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE AÇÕES EM SAÚDE DA MULHER NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO.**

**JANE DELALIBERA – PL**,Vereadora com assento nesta Casa, em conformidade com o art. 115 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade de realização de mutirão de ações em saúde da mulher no Distrito de Boa Esperança, no âmbito do município de Sorriso.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a realização de mutirão de ações em saúde da mulher será uma oportunidade para promover a saúde e prevenir doenças específicas que afetam as mulheres. A realização de exames preventivos, como o Papanicolau, mamografia e orientações sobre planejamento familiar e saúde sexual, possibilitará a detecção precoce de possíveis problemas de saúde e o encaminhamento adequado para tratamentos, se necessário.

Considerando que realizar um mutirão de ações em saúde da mulher no Distrito de Boa Esperança proporcionará às mulheres da região o acesso facilitado aos serviços de saúde, reduzindo barreiras geográficas e financeiras que, muitas vezes, dificultam o acesso aos cuidados médicos. Essa iniciativa visa garantir que todas as mulheres tenham a oportunidade de cuidar de sua saúde de forma efetiva e oportuna.

Considerando que, além dos aspectos clínicos, o mutirão também se torna uma oportunidade para empoderar as mulheres com informações relevantes sobre sua saúde e bem-estar. Por meio de palestras e orientações específicas, será possível conscientizar as mulheres sobre a importância da prevenção, da realização de exames periódicos e do autocuidado.

Considerando que a realização do mutirão de ações em saúde da mulher no Distrito de Boa Esperança será uma ação de extrema relevância para promover a saúde e o bem-estar das mulheres da região. Essa iniciativa demonstrará o compromisso do município de Sorriso com a saúde da população feminina, garantindo acesso aos serviços essenciais para a prevenção e cuidado com a saúde.

Ademais, é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades federais ou estaduais, *vide* art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso.

Requer-se, deste modo, apreciação desta propositura com o zelo de costume e efetiva implementação por parte dos órgãos que a competem.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

|  |
| --- |
| **JANE DELALIBERA****Vereadora PL** |